

LEI N º 1.253 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022/2025, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.210/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovada a 2º Revisão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município, incluindo a administração indireta, para o exercício de 2024, conforme autoriza a Lei n º 1.156 de 13 de outubro de 2021.

§1º A Revisão do Plano Plurianual 2022-2025, decorre do aprimoramento do processo de gestão dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

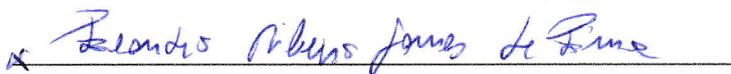
§ 2º A Revisão baseada no Art. 09 da Lei Municipal 1.210, de 07 de dezembro de 2021 apresenta para o exercício de 2024, o **Anexo I - Programas Alterados**, com as alterações efetuadas em cada ação para o exercício seguinte.

**Art. 2º** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta lei dar-se-ão por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024 revogando todas as disposições em contrário.

Gameleira – PE, em 29 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
Leandro Ribeiro Gomes de Lima  
Prefeito



**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**  
Prefeito do Município da Gameleira-PE